

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU
 APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO
 LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA



CONTRATO Nº 03.04.001/2020-02

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU – CISVALE, Pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 12.768.835/0001-75, com sede na Juaci Sampaio Pontes, Nº 1696B, - Centro, Caucaia, Ceará, neste ato representado pelo Sr. Fernando Henrique Goersch Bastos doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **UBIRATAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA** Pessoa Jurídica de direito privado, CNPJ Nº. **34.950.246/0001-46** com sede na Rua Jose Alves Pereira 235, Jenipapeiro, Maracanaú – Ceara neste ato representada pelo Sr. Francisco ubiratan Silva Junior , CPF Nº. 385.597.303-20 doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – Este contrato é originário da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03.04.001/2020-DL**, fundamentada na Lei Nº. 8.666/93, art. 23, §8; art. 24, inciso IV, e na Lei Nº. 11.107/05, art. 17.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 – O Presente contrato tem por objetivo a **Aquisição emergencial de material médico-hospitalar para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo Coronavírus (COVID-19) na Policlínica Regional Dr. José Coreia Sales Unidade esta pertencente ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE. 18.000,00 (dezoito mil reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O presente contrato terá o valor global de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, após a efetiva realização da execução dos serviços, de concordância com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais Estaduais, Municipais e FGTS, todas atualizadas, de acordo com o quadro demonstrativo abaixo:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
13	Bata em TNT longa em gramatura 40g	3.000	UNID	SMOLD ER	6,00	18.000,00
VALOR TOTAL R\$						18.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 – O presente contrato é irrevogável;

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APIUARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO.

5.1 - O prazo para a execução do objeto Contratual vigorará a partir da data de sua assinatura até 08 de Maio de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mensalmente mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e após a efetiva realização da execução dos serviços, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual;

8.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Nº. 8.666/93;

8.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

8.4 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.5 - Entregar os objetos contratados na sede da Policlínica Regional Dr. José Coreia Sales situada a CE 090 S/N - Parque Soledade - Caucaia - CE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo Contratual, consoante ao estabelecido na Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 - Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

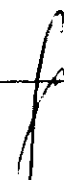
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696B - Centro - Caucaia-CE - CEP: 61.600-150

Fone/Fax: (85) 3342-2767 CNPJ(MF) nº 12.768.835/0001-75

www.cisvale.ce.gov.br

E-mail: consorciofisvale@gmail.com



Nº

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA



10.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu – CISVALE, com recursos previstos na seguinte das dotações orçamentárias nº: dotações orçamentárias nº: **0101.10.302.0002.2.004-** Gerenciamento POLICLINICA de Caucaia mantida pelo CISVALE; **Elemento de Despesas 3.3.90.30.00** - Material de Consumo; **Fonte de Recursos -129** -Outros Recursos Destinado à Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.

11.1.1 – Advertência.

11.1.2 – Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

c) O valor das multas referido nesta cláusula será descontado “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU – CISVALE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU – CISVALE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

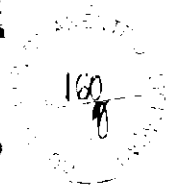
12.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03.04.001/2020-DL** poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.

12.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – DO FORO


13.1 – Fica eleito o foro da comarca de Caucaia/CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.






E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

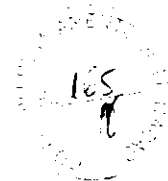
Caucaia/CE, 08 de Abril de 2020.


FERNANDO HENRIQUE GOERSCH BASTOS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO
DO VALE DO CURU - CISVALE
CNPJ Nº. 12.768.835/0001-75
CONTRATANTE


UBIRATAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ Nº 23.192.494/0001-59
Francisco ubiratan Silva Junior
CPF Nº 385.597.303-20
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Francisco Ubiratan Silva Junior 2. Ednilson Alves da Silva
RG: 98010242010 RG: 99010013068



CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇOCA

ORDEM DE COMPRA

Nº DA ORDEM DE COMPRA 001/ 03.04.001/2020-02		MODALIDADE DA LICITAÇÃO Dispensa de Licitação				
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu- CISVALE						
Nº DA DISP. DE LICITAÇÃO 03.04.001/2020 -DP			DATA DO CONTRATO 08 de Abril de 2020			
CONTRATADA / ENDEREÇO UBIRATAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA Rua Jose Alves Pereira 235, Jenipapeiro, Maracanaú - Ceara						
CNPJ Nº. 34.950.246/0001-46			Nº DO TELEFONE (85)3.3834700			
Autorizo a aquisição dos matérias abaixo discriminados:						
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD E	MARC A	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
13	Bata em TNT longa em gramatura 40g	3.000	UNID	SMOL DER	6,00	18.000,00
VALOR TOTAL R\$						18.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)						
PRAZO DE EXECUÇÃO A partir da data de sua assinatura até 08 de Maio de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.						

Fernando Henrique Goersch Bastos
 Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu - CISVALE
CONTRATANTE

UBIRATAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
 Francisco ubiratan Silva Junior
 CPF Nº 385.597.303-20
CONTRATADA